



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016**  
**Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR – CNPq / FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), e, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais Nº 15.472, de 12.12.05 e 16.690, de 04.09.09, e convida doutores a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

Estimular a atração e a fixação de pesquisadores com experiência em ciência, tecnologia e inovação, em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa e empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento sediadas no Estado de Goiás. A fixação dar-se-á em duas vertentes:

1.1 **regionalização:** caracterizada pela atração de doutores de outros estados, não sendo permitida a concessão da bolsa a doutores formados, radicados, que estejam em atividade ou que tenham se aposentado em Goiás. Caso o candidato radicado em Goiás esteja exercendo atividade a no máximo um ano no estado, ele poderá concorrer;

1.2 **interiorização:** caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora da área Metropolitana de Goiânia, permitida, nesse caso, a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás, além de aposentado, desde que atue em instituição localizada em município distinto daquele onde se aposentou.

### 2. OBJETO

2.1 Seleção de candidatos para concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, conforme quota disponibilizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 30 de julho de 2013 entre CNPq e FAPEG, para o Estado de Goiás. Nesta Chamada serão disponibilizadas até 24 (vinte e quatro) bolsas, juntamente com até 24 (vinte e quatro) auxílios-pesquisa.

2.2 Toda bolsa concedida pelo CNPq será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEG.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e do DOE	20/06/2016
3.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	27/06/2016
3.3 Limite para impugnação do Edital	27/06/2016
3.4 Limite para o encaminhamento eletrônico das propostas	25/07/2016
3.5 Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	02/08/2016
3.6 Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	09/08/2016
3.7 Divulgação do resultado final do enquadramento	11/08/2016



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



3.8 Divulgação do resultado preliminar	12/09/2016
3.9 Limite para apresentação de recursos	19/09/2016
3.10 Divulgação do resultado final	26/09/2016
3.11 Início da contratação condicionada à entrega de documentação na FAPEG	27/09/2016
3.12 Limite para contratação	27/10/2016

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

##### **4.1 DO PROPONENTE**

4.1.1 É proponente elegível o pesquisador doutor, pessoa física, que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1.1 estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação e nem durante a vigência da bolsa, ressalvadas as condições previstas no item 5.4 desta Chamada;

4.1.1.2 manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

4.1.1.3 dedicar-se, integralmente, às atividades previstas no projeto de pesquisa;

4.1.1.4 na vertente regionalização:

a) ter título de doutor;

b) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

c) selecionar instituição distinta daquela:

I – unidade da federação onde é domiciliado;

II – unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de um ano;

III – unidade da federação onde obteve o título de doutor;

e) o pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.

4.1.1.5 na vertente interiorização:

a) ter título de doutor;

b) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

c) selecionar instituição não localizada em Goiânia ou em sua região metropolitana, conforme estabelecida pela Lei Complementar estadual nº 27/1999.

d) o pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em município distinto daquele onde se aposentou.

##### **4.2 DA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA**

4.2.1 São requisitos da instituição beneficiária:

4.2.1.1 manter setor de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica;

4.2.1.2 dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;

4.2.1.3 manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);

4.2.1.4 estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;

4.2.1.5 oferecer condições para a inserção do candidato em grupo de pesquisa existente;

4.2.1.6 designar um responsável pela supervisão das atividades do bolsista necessariamente vinculado à instituição beneficiária.



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



4.2.1.7 na vertente interiorização estar localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado, fora da área Metropolitana de Goiânia (Lei Estadual Complementar nº 27/1999).

### 4.3 DO PROJETO

4.3.1. São requisitos do projeto:

4.3.1.1 constar o nome do supervisor local das atividades;

4.3.1.2 ser compatível com a área de atuação do proponente, com a infraestrutura e atuação da instituição onde será desenvolvido e com a duração da bolsa;

4.3.1.3 contemplar apenas atividades científicas, tecnológicas ou de inovação e não administrativas;

4.3.1.4 apontar outras fontes de financiamentos e os recursos obtidos, caso existam.

### 5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

5.1.1. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, no nível correspondente ao enquadramento feito pelo CNPq (A, B ou C) e conforme a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em <http://cnpq.br/no-pais>;

5.1.2. auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a) duas mensalidades;

5.1.3 auxílio-deslocamento, desde que o local de residência do bolsista não seja a cidade onde se situa a instituição.

5.1.4 auxílio-pesquisa liberado pela FAPEG, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na proporção de **60 %** (R\$ 24.000,00) em despesa de **custeio** e **40%** (R\$ 16.000,00) em despesa de **capital**.

5.2 O candidato não fará jus ao auxílio-deslocamento e ao auxílio-instalação quando o deslocamento para a instituição em que o projeto será desenvolvido ocorrer antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq.

5.3 O bolsista fará jus ao auxílio-instalação e auxílio-deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

5.4 Nas vertentes regionalização e interiorização, caso o bolsista seja contratado por instituição do Estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, desde que atendidas as seguintes condições:

5.4.1 o período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;

5.4.2 a permanência como bolsista seja solicitada pela FAPEG e aprovada pelo CNPq, ficando assim essa quota não disponível a novo bolsista, por igual período;

5.4.3 seja dada continuidade ao projeto original;

5.4.4 a bolsa esteja vigente há pelo menos 6 (seis) meses;

5.4.5 a condição de bolsista seja aceita pela instituição onde se fixou;

5.4.6 os bolsistas aprovados em processos seletivos temporários terão a bolsa reduzida em 50% pelo período da duração de sua contratação, retornando, após o fim do contrato, ao valor integral, até o final da sua vigência, mantidas as condições expostas nos itens anteriores;

5.4.7 os bolsistas que adquirirem vínculo e não informarem à FAPEG terão suas bolsas canceladas e os recursos recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos CNPq;

5.4.8 o Currículo Lattes do bolsista deverá ser atualizado imediatamente após a aquisição do vínculo;

5.4.9 o bolsista que adquirir vínculo em unidade da federação distinta daquela onde desenvolve o projeto deverá comunicar à FAPEG, e solicitar o cancelamento da bolsa.



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Por parte do CNPq: até 24 (vinte e quatro) bolsas DCR, auxílio-instalação e auxílio-deslocamento, quando pertinentes.

6.2 Por parte da FAPEG: até 24 (vinte e quatro) auxílios-pesquisa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aportados de acordo com o número de bolsas selecionadas pela FAPEG e homologadas pelo CNPq.

6.3 Os recursos da FAPEG para concessão de auxílio desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2016, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

6.4 A critério da Comissão Científica Julgadora poderá haver **apoio parcial** a projetos, seguido da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas e/ou a perfeita aplicação dos recursos, respeitando o valor estabelecido no item 6.2 deste edital.

## **7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com o **Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas**, disponível no sítio da FAPEG, os seguintes itens:

7.1.1 Custeio para pesquisa conforme - Itens Financiáveis - **Tabela 01**.

7.1.2 Bens duráveis para pesquisa - Itens Financiáveis - **Tabela 02**.

7.2 Os bens duráveis para pesquisa serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

7.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGestor através do link: [http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores\\_ext.php](http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores_ext.php) .

8.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, basta recuperar a senha através do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php> .

8.3 As propostas deverão ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 3 CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do link: [www.fapeg.go.gov.br/fapegestor](http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor).

8.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

8.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.4 do CRONOGRAMA.

8.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

8.7 Quando da submissão da proposta, além do cadastro, deverão ser anexados eletronicamente:

8.7.1 carta de aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição na qual será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, disponibilizando-lhe as instalações para o desenvolvimento do projeto proposto;

8.7.2 comprovante de endereço residencial do proponente;

8.7.3 comprovante de conclusão de doutorado (cópia do diploma ou da ata de defesa da Tese) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

8.7.4 declaração do proponente de que se encontra desvinculado do mercado de trabalho;



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



8.7.5 declaração de que a instituição na qual o projeto será desenvolvido mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;

8.7.6 declaração de que a instituição na qual o projeto será desenvolvido dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa ou em instituição parceira, acadêmica ou não;

8.7.8. declaração de anuência do supervisor do proponente.

8.7.9 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

## **9. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS NÍVEIS DA BOLSA**

9.1 Nas vertentes regionalização e interiorização, a classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.1 Pesquisador A: doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I; e na criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.

9.1.2 Pesquisador B: doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional;

9.1.3 Pesquisador C: doutor, com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações, no mínimo, de âmbito nacional.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

10.1 O processo de seleção e julgamento obedecerá às normas vigentes da FAPEG e do CNPq;

10.2 Uma comissão designada pela Presidência da FAPEG fará o enquadramento das propostas submetidas quanto aos requisitos e documentos apresentados;

10.3 As propostas enquadradas serão enviadas a, pelo menos, dois consultores *ad hoc*, sendo pelo menos um deles bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não estejam relacionados ao projeto e de unidades da federação distintas daquela onde será executado, para emissão de pareceres;

10.4 Após a emissão dos pareceres pelos consultores *ad hoc*, uma Comissão Científica Julgadora formada por, pelo menos, um bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não esteja relacionado ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado, e um representante da FAPEG, farão o julgamento das propostas, observando os seguintes critérios :



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



CRITÉRIOS	Nota	Peso
I – mérito científico e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II – abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	1
III – coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
IV – impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	2
V – adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VI – adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VII – adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	1
VIII – mecanismos de repasse, impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
IX – análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou inovação e à participação em projetos de pesquisa financiados.	1 a 5	10

10.5 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pela Comissão Científica Julgadora, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

10.6 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

10.6.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.6.2 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.6.3 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios I a IX, sucessivamente.

10.7 Após apreciação e aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, o resultado do julgamento será encaminhado, juntamente com a documentação pertinente, ao CNPq para deliberação final.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em forma de extrato e disponível na íntegra em: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O proponente pessoa física poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido a Presidência da FAPEG, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na FAPEG.

12.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

12.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEG e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

12.5 Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados.

### **13. DA CONTRATAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO-PESQUISA**

13.1 A implementação da bolsa será realizada junto ao CNPq por meio do envio, pela FAPEG, da documentação especificada no item 8.1.1 da Norma de bolsas DCR do CNPq, disponível no link:

[http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2958271?COMPANY\\_ID=10132#DCR](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132#DCR)

13.2 A concessão dos auxílios-pesquisa pela FAPEG será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e Plano de Trabalho correspondentes, respeitando-se todas as disposições das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG.

13.3 No ato da contratação, além das 02 (duas) vias do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e do Plano de Trabalho, deverão ser entregues os seguintes documentos:

13.3.1 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

13.3.2 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

13.3.3 Cópia do RG e CPF do proponente;

13.3.4 *Curriculum vitae* do proponente modelo *Lattes* ampliado (padrão CNPq);

13.3.5 Cópia do comprovante de endereço residencial do proponente;

13.3.6 Cópia do comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

13.3.7 Carta de aceite da instituição.

13.4 Caso o candidato não apresente os documentos supracitados e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 3 (Cronograma) desta chamada, o proponente será considerado desistente.

13.5 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.6 A FAPEG constituirá um cadastro de reserva com as propostas recomendadas e não selecionadas que excederem as 24 (vinte e quatro) selecionadas. Caso haja disponibilidade financeira por parte da FAPEG e do CNPq, desistência de bolsista ou ampliação da quota de bolsas poderá haver contratação de propostas do cadastro de reserva, desde que aprovada pelo CONSUP.

### **14. ACOMPANHAMENTO**

14.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por correspondência escrita a Gerência de Programas e Projetos, via protocolo.

14.2 Caberá ao bolsista, com anuência do supervisor, o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial e final para avaliação da FAPEG. A prorrogação da bolsa, quando for o caso, fica condicionada à aprovação dos relatórios.



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente Chamada Pública deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e do CNPq.

15.2 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FAPEG, com o CNPq, e com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

15.3 O bolsista deverá comunicar à FAPEG qualquer alteração relativa à execução do projeto. O novo Plano de Trabalho deverá ser encaminhado à Fundação acompanhado de justificativa fundamentada e com as anuências do supervisor local. As alterações somente poderão ser implementadas após análise e aprovação da FAPEG.

15.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão bilateral da FAPEG e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 A presente Chamada regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas vigentes da FAPEG.

15.6 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG, ouvido o CNPq.

## 16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

16.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o suporte técnico através do *menu* “Contato” na página da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

Goiânia, 20 de junho de 2016

**Maria Zaira Turchi**  
Presidente

**Albenones José de Mesquita**  
Diretor Científico